



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

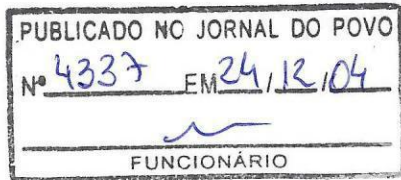
(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



## LEI Nº 1136/2004

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira para participar do Plano Estadual de Atendimento as Urgências.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Cooperação Financeira com repasses de recursos, objetivando uma parceria com os municípios de Maringá e Paiçandu, para viabilizar a operacionalização do Plano Regional de Atenção Integral às Urgências e o Projeto do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Maringá.

**Art. 2º** - A participação financeira individual do município de Sarandi será de 19% do montante mensal, que for devido a título de contra partidas municipais, sendo este percentual calculado sob a porcentagem da população de cada município.

**Art. 3º** - Integra a presente Lei, na forma do Anexo, o Termo de Cooperação Financeira a ser firmado entre as partes.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para a execução da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2004.

  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal